



P.L. 200/22 – Mens. 71/22 – Aut. 158/22 - Proc. Leg. 4.902/22

**LEI Nº 6.377, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 379.319,13.**

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar, até o valor de R\$ 379.319,13 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e treze centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>	
<b>02.10.01</b>	<b><u>Gestão Administrativa – Saúde</u></b>	
<b>10.122.0301.2.201</b>	<b>Manutenção da Unidade</b>	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01.310.0000	Saúde – Geral.....R\$	140.000,00
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>	
<b>10.304.0301.2.258</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária</b>	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01.320.0000	Taxas - Vig. Sanitária.....R\$	39.000,00
05.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde(PFVS).....R\$	9.145,00
91.320.0000	Taxas - Vig. Sanitária.....R\$	40.432,11
95.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde(PFVS).....R\$	88.277,87
95.303.0054	SUS-Vigilância Sanitária-Anvisa/FNS.....R\$	62.464,15
	Subtotal.....R\$	379.319,13
	<b>TOTAL GERAL.....R\$</b>	<b>379.319,13</b>



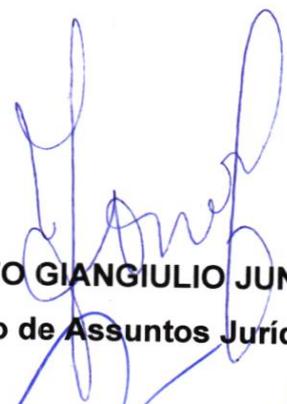
**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>		
<b>02.10.01</b>	<b><u>Gestão Administrativa – Saúde</u></b>		
<b>10.122.0301.2.201</b>	<b>Manutenção da Unidade</b>		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01.310.0000	Saúde – Geral.....	R\$	140.000,00
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>		
<b>10.304.0301.2.258</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária</b>		
3390.30.00	Material de Consumo		
01.320.0000	Taxas - Vig. Sanitária.....	R\$	9.000,00
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita		
01.320.0000	Taxas - Vig. Sanitária.....	R\$	30.000,00
05.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde(PFVS).....	R\$	9.145,00
91.320.0000	Taxas - Vig. Sanitária.....	R\$	40.432,11
95.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde(PFVS).....	R\$	88.277,87
95.303.0054	SUS-Vigilância Sanitária-Anvisa/FNS.....	R\$	62.464,15
	Subtotal.....	R\$	379.319,13
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>379.319,13</b>

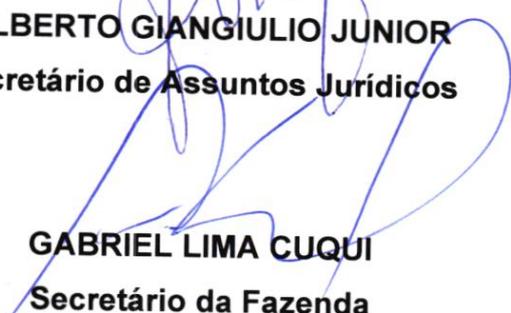
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
29 de novembro de 2022, 126º do Distrito de Paz,  
67º do Município e 17º da Comarca.

  
**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**  
Prefeita Municipal



**GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**



**GABRIEL LIMA CUQUI**  
**Secretário da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 15.858/21-PMV.



**Evandro Régis Zani**

**Diretor Departamento Técnico-Legislativo**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.